



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 372/2010

**Autoriza o poder Executivo Municipal a Criar dotação orçamentária no orçamento programa 2010, para Construção de Fabrica de Ração para Peixes no Município de Nova Guarita, e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação ao orçamento programa 2010, destinada a Construção de Fabrica de Ração para Peixes no Município de Nova Guarita, no seguinte órgão:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 002- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 602-Promoção da Produção Animal

Programa: 9003- Apoio a Agricultura Familiar

Projeto/Ativid: 1.090- Construção da Fabrica de Ração para Peixes

Despesa: Cod. 555 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Funcional Program.: 20.602.9003.1.090

Valor: R\$ 306.150,00 ( Trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

2009/2012 R\$ 306.150,00

**Art. 2º** O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOVA GUARITA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Guarita - MT, 13 de dezembro de 2010.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal